

CONTRATO ADMINISTRATIVO № 116/2016

PROCESSO Nº 121/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2016

O Município de Mar de Espanha/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura, que fica na praça Barão de Ayuruoca, 53 Centro, CNPJ nº 18.535.658/0001-63, doravante denominado por CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Wellington Marcos Rodrigues, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 672.773.736-.34, cédula de identidade nº M-4.649.074, residente e domiciliado à Rua Estêvão Pinto, nº 130, centro, na cidade de Mar de Espanha/MG, e a firma: FREITAS E FRANCISCO COM DE PROD NUTRICIONAIS LTDA ME, CNPJ nº 13.471.232/0001-70, Inscrição Estadual nº 001755751.01-27, com sede na Rua Barão de Monte Alto, nº 125, Bairro: Centro, na cidade de Muriaé, Estado de MG, representado pelo Sra. Emanuelle Elmília Ferreira Parreiras, portadora da Cédula de Identidade nº MG 11.760.074, expedida pela SSP/MG, doravante denominado por CONTRATADA, ajustam a Compra de Produtos Nutricionais, suplementos alimentares, leite em Pó e demais para o exercício de 2016. e conforme especificações no Anexo I e cláusulas abaixo relacionadas e ajustadas, regendo-se o Contrato pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003/2009, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e pelos termos constantes do Processo Licitatório nº 121/2016, modalidade Pregão Presencial nº 062/2016; em caso de ausência de previsão legal pelas normas e princípios de direito público, da teoria geral do processo e, supletivamente, pelas normas e princípios de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

I – DO OBJETO

PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é a Compra de Produtos Nutricionais, suplementos alimentares, leite em Pó e demais para o exercício de 2016.

II - DOS VALORES

SEGUNDA - O valor total estimado para o fornecimento de Produtos Nutricionais, suplementos alimentares, leite em Pó e demais para o exercício de 2016., é de R\$7.145,00 (Sete mil, cento e quarenta e cinco reais), referente ao(s) valor(es) total(is) do(s) Item(s) nº(s) 1 ao 6 incluíndo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo, conforme o quantitativo no Anexo I emitido pelo Departamento competente e pela proposta comercial vencedora do certame.



ITEM	DESCRIÇÃO/ EMPRESA VENCEDORA	UNIDADE	QTDE	MARCA / FABRIC	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Fórmula infantil de partida, adicionada de prebióticos, com relação caseína/proteína do soro 40:60, mix de 98% de gorduras de origem vegetal, mistura de prebióticos (GOS e FOS). Ingredientes: soro de leite desmineralizado, lactose leite desmatado, fibras alimentares (galactooligossacarídeo) e frutooligossacarídeo), óleos de palma, coco e canola: concentrado protéico de soro de leite, óleo de milho, carbonato de cálcio, citrato de potássio, bitartarato de colina, cloreto de potássio, vitamina C, citrato de sódio, taurina, óxido de magnésio, sulfato forroso, inossitol, sulfato de zinco, vitaminas A e E, L- carnitina, niacina, gluconato de cobre, pantotenato de cálcio, B- caroteno, vitaminas B6 e B1, iodeto de potássio, ácido fólico, sulfato de manganês, selenito de sódio, vitamina D, biotina, vitamina K. não contém glutem. Lata de 400gramas. Tipo: Aptamil 1	Unid	30	DANONE	25,00	750,00
	Francisco Comércio e Produtos Nutricionais Ltda ME					
02	Fórmula infantil isenta de lactose, contendo vitaminas, minerais e oligoelementos necessários ao bom desenvolvimento e crescimento. contém nucleotídeos e LCPUFAS, ácidos graxos poliinsaturados de cadeia longa. Proteínas: 100% Caseína, Carboidrato: 100% maltodextrina, Lipídeo: 100% vegetal óleo de canola, girassol, coco, palma e mortierella alpina. Lata de 400g. Tipo: Aptamil Sem Lactose.	Unid	60	DANONE	40,00	2.400,00



	Nutricionais Ltda ME					
03	Fórmula infantil de partida enriquecida com ferro e relação caseína/proteínas do soro 40:60. Fornece todos os nutrientes para o adequado crescimento e desenvolvimento dos lactentes no primeiro semestre de vida. Ingredientes:Lactose, concentrado de soro de leite,leite em pó semidesnatado, óleos de canola, milho, girassol,palma e coco; carbonato de cálcio, vitamina C, taurina, cloreto de colina,carbonato de magnésio,sulfatos ferroso e de zinco, vitamina A, niacina, gluconato de cobre,pantotenato de cálcio, vitaminas B1, B2 e B6; sulfato de manganês, ácido fólico, iodato de potássio, vitamina K, selenito de sódio, vitamina D, biotina. NÃO CONTÉM GLÚTEN.Lata de 400g.Tipo: Milupa 1 Empresa vencedora: Freitas e Francisco Comércio e Produtos Nutricionais Ltda ME	Unid	10	DANONE	20,00	200,00
04	Fórmula infantil de seguimento enriquecida com ferro. Fornece nutrientes em quantidades adequadas para lactentes a partir do 6º mês de vida. Ingredientes:Leite em pó semidesnatado, lactose, concentrado de soro do leite, maltodextrina, óleos de girassol, milho, canola, palma e coco; carbonato de cálcio, vitamina C, cloreto de colina, sulfatos ferroso e de zinco, vitamina A, niacina, gluconato de cobre, pantotenato de cálcio, vitaminas E, B1 e B6;sulfato de manganês, ácido fólico, iodato de potássio, vitaminas B2 e K; selenito de sódio, vitamina D, biotina. NÃO CONTÉM GLÚTEN.Lata de 400g. Tipo: Milupa 2	Unid	10	DANONE	20,00	200,00



	Empresa vencedora: Freitas e Francisco Comércio e Produtos Nutricionais Ltda ME					
05	Suplemento nutricional oral, formulado com nutrientes essenciais para os idosos como ACT 3, combinação única de proteínas, cálcio e vitamina D. Possui também Prebio1 a base de inulina e FOS (frutoligossacarideos). Sem sabor.Isenta de sacarose. NÃO CONTÉM GLÚTEN Tipo: Nutren Senior-Lata 370g Empresa vencedora: Freitas e Francisco Comércio e Produtos Nutricionais Ltda ME	Unid	10	NESTLE	68,50	685,00
06	Fórmula infantil 400 g para lactentes e de seguimento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose Com DHA E ARA e nucleotídeos Ingredientes: xarope de glicose, proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais (colza, girassol, palma), fosfato tricálcico, fosfato dihidrogenio de potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de mortiarella alpina, cloreto de colina, vitamina C, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, taurina, inositol, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, L-carnitina, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina, guanosina), niacina, d-pantotenato de cálcio, biotina, sulfato cúprico, ácido fólico, sulfato de manganês, vitamina A, vitamina B2, vitamina B12, vitamina B12, vitamina B1, vitamina D, vitamina B6, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos. NÃO CONTÉM GLÚTEN Tipo: Pregomin Pepti	Unid	30	DANONE	97,00	2.910,00



Empresa vencedora: Freitas e			
Francisco Comércio e Produtos			
Nutricionais Ltda ME		1 1	

- 2.1 O valor supra mencionado poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.
- 2.2 Poderá, também, ser atualizado caso haja alguma mudança na política econômica do País, até o término da vigência do Contrato Administrativo.

III - DA ENTREGA, DO FORNECIMENTO, DO LOCAL E DO PRAZO

TERCEIRA – Prazo <u>máximo</u> na entrega PARCELADA dos produtos, após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde será de 72 (setenta e duas) horas, na Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, IMPRETERIVELMENTE, <u>DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 7:00 ÀS 16:00 HORAS, Sendo a firma vencedora do certame obrigada a fornecer a quantidade solicitada em requisição, podendo ser do mínimo do item licitado até o Maximo.</u>

- 3.1 O fornecimento terá ÍNICIO imediatamente após a assinatura deste contrato, mas serão requisitadas através de requisições conforme necessidades do setor responsável.
- 3.2 Para aqueles que possuem uma vida útil já pré-determinada) deverão ser entregues com, NO MÁXIMO, 20% (vinte por cento) do tempo de vida útil decorrido a partir da data de fabricação (ou seja, 80% (oitenta por cento) de sua validade intacta). Se não estiverem nestas condições serão devolvidos imediatamente à Contratada pelo funcionário credenciado pelo Depto. Municipal de saúde.
- 3.2 A Contratada obrigar-se-á a fornecer a ela adjudicados, conforme especificações e condições estabelecidos no Edital Pregão Presencial nº 062/2016 e em seus anexos e na proposta apresentada e vencedora do certame, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no referido Edital.

IV - DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DO OBJETO

QUARTA - A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto deste Contrato Administrativo está a cargo do funcionário responsável da Secretaria Municipal de Obras / Transporte, obrigando-se a Contratada a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, sob pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.



- 4.1. Todo ajuste firmado entre a fiscalização e a Contratada só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.
- 4.2. A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.
- 4.3. A fiscalização é exercida no interesse do Município de Mar de Espanha/MG. e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em coresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

V - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento do valor devido pela Compra deverá ser efetuado pelo Departamento competente e conforme a sua disponibilidade financeira, de forma parcelada, até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal naquele período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.
- 5.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.
- §1º. A fatura/nota fiscal deverá estar devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal no período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.
- $\S 2^{\circ}$. A apresentação de nota fiscal/fatura que não atenda ao disposto no parágrafo anterior não autoriza o pagamento.
- 5.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.



VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SEXTA – As despesas decorrentes do presente Contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária, conforme informação do Setor Contábil do Município:

02.006.10.301.0006.2045.339032000000-0224

VII - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

SÉTIMA - O presente Contrato Administrativo tem como termo inicial a data de sua assinatura e final o dia 31.12.2016.

VIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

OITAVA - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste Contrato Administrativo o Município de Mar de Espanha/MG. poderá aplicar à Contratada as sanções, isoladas ou simultaneamente previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

- 8.1. Ficam estabelecidos à Contratada os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:
- 8.1.1. No caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do Contrato Administrativo, o percentual de multa será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços.
- 8.1.2.Por cada infração cometida, o percentual de multa será de até 10% (dez por cento) do valor faturado até a data em que ocorreu a infração.
- 8.2. O recolhimento das multas nos subitens 8.1.1 e 8.1.2. deverá ser feito através de guia própria, à Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG., no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.
- 8.3. Qualquer alteração detectada pela Fiscalização do Município na qualidade poderá ensejar a rescisão deste Contrato Administrativo pela Contratante.

IX - DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

NONA – A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto deste Contrato está a cargo do funcionário responsável pelo Secretaria de Obra Municipal de Obras, obrigando-se o Contratado a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.



- 9.1 Todo ajuste firmado entre a fiscalização e o Contratado só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.
- 9.2 A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.
- 9.3 A fiscalização é exercida no interesse do Município de Mar de Espanha/Mg. e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em coresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

X- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DÉCIMA - Além de executar o objeto deste Contrato, a Contratada se obriga, também:

- a) A comunicar à Contratante qualquer incidente verificado na execução do mesmo;
- b) A manter durante toda a execução do Contrato Administrativo suas condições de habilitação inicialmente apresentadas, pena de rescisão contratual de pleno direito a ser declarada pela Contratante, com aplicação das penalidades cabíveis;
- c) A não ceder este Contrato, no todo ou em parte, bem como as aquisições e os serviços objeto do Contrato não podendo ser sublocados, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, da Contratante.

XI - DO FORO

DÉCIMA PRIMEIRA – As partes elegem o Foro da Comarca de Mar de Espanha/MG. como sendo o competente para dirimir todas as dúvidas oriundas do presente Contrato, com exclusão de outro, por mais especial que seja.

E, assim, por se acharem justo e contratados, mandaram redigir o presente Contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, que após lido e achado conforme o combinado segue assinado por todos, para que produza seus efeitos legais.

Mar de Espanha, 19 de outubro de 2016.



CONTRATANTE	CONTRATADA		
Assinatura:	Assinatura:		
Nome: Welington Marcos Rodrigues	Nome: Fernanda Freitas Canedo		
Cargo: Prefeito Municipal	Cargo: Sócia		
Identidade: M-4.649.074	Identidade: M-7.382.509 SSP/MG		
CPF: 672.773.736-34	CPF: 043.026.287-66		

TESTEMUNHAS				
Assinatura	Assinatura			
Nome:	Nome:			
CPF:	CPF:			
Identidade:	Identidade:			